



PREFEITURA DE SOBRAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0137/2022 – SME

PROCESSO Nº P420805/2025

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0137/2022 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA SOBRALENSE TRANSPORTES E TURISMO - EIRELI, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no RG sob o nº 2017080451-2, CPF nº ***.854.983-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SOBRALENSE TRANSPORTES E TURISMO - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 12.028.750/0001-50, com sede na Rua Luís Frota Carneiro, nº 1045, Bairro: Dom José, em Sobral - CE, CEP: 62015-120, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr (a). Oscar Ponte da Alcântara, brasileiro, portador(a) do CPF nº ***.569.223-**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Mantém-se o objeto do contrato, qual seja, a “Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar (Regional III Rota Rafael Arruda), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, conforme especificações constantes no Termo de Referência”, oriundo do Pregão nº PE22010-SME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato fica prorrogada 01 (um) mês, compreendendo o período de 01/02/2026 a 01/03/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, podendo o contrato ser encerrado antecipadamente no caso de formalização de novo contrato decorrente de processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 0137/2022 - SME.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



PREFEITURA DE SOBRAL

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), data da assinatura eletrônica.

OSCAR PONTE DE ALCANTARA:01756922381
6922381

Assinado digitalmente por OSCAR PONTE DE ALCANTARA:01756922381
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=268882551000110, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=OSCAR PONTE DE ALCANTARA:01756922381
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.28 16:05:48-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA
Contratante

OSCAR PONTE DA ALCÂNTARA
Contratado

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Visto:

HIURY MACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE n° 46.698

SOBRAL

Home > Simples > Completo

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).



Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



Informações da Assinatura:

Assinado por: OSCAR PONTE DE ALCANTARA
CPF: ***.569.223-**
Nº de série de certificado emitente: 0x1b312508013ba708
Data da assinatura: 28/01/2026 16:05:48 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)



ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.